



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
GABINETE DO VEREADOR CARLINHOS DO KIKO

PARECER CCJC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 662/2019

Nova Friburgo, 24 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROPOSIÇÃO Nº 662/2019
DATA: 24/06/2020 PULHAS: 31
RUBRICA: <i>[Signature]</i>

1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Objetiva pois apreciar a adequação constitucional e legal, analisando o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição “DÁ DENOMINAÇÃO DE PASTOR ISMAEL GOMES DE SOUZA A LOUGRADOURO PÚBLICO”.

3) DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereadore Isaque Demani, que visa no âmbito de Nova Friburgo, a proposta de Dá Denominação de Pastor Ismael Gomes de Souza a Logradouro público, conforme indicado em seu artr. 1º: “Passa a denominar Praça Pastor Ismael Gomes de Souza a área pública, atuamente com denominação extraoficial de Praça Maria Tereza, localizada no prolongamento da Rua Carestiato, em frente aos números 415 a 418 e da igreja Católica Santa Luzia, bairro Maria Tereza, Conselheiro Paulino, cadastrada na gerência de lougradouros sob o código 1020-4”.

4) CONCLUSÕES

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos que não se faz necessária a apresentação de substantivo a proposição; e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

É o parecer FAVORÁVEL

Atenciosamente,

VEREADOR
Carlinhos do Kiko